

## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2011**

### **ABRE VAGAS E BAIXA NORMAS PARA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS AO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DO MAGISTÉRIO.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Municipais ns. 5008 de 31 de maio de 2002 e 4.977 de 11 de abril de 2002, 5006 de 31 de maio de 2002, 5.007 de 31 de maio de 2002, 5.605 de 06 de fevereiro de 2006, 6.273 de 21 de dezembro de 2009 e 6.511 de 20 de julho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e do quadro do Magistério Público Municipal, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vagas nas categorias funcionais constantes do Quadro de Pessoal do Servidor Público Municipal e do Magistério, a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

### **CAPÍTULO I**

#### **1 - DOS CARGOS/FUNÇÕES, DA QUANTIDADE DE VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES**

1.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineadas e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretende concorrer.

1.2 - O número de vagas disponibilizadas são as constantes do quadro abaixo, as quais serão providas de acordo com o interesse público durante a vigência do presente Concurso Público.

1.3 - Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão quadro de reserva técnica durante a validade do presente, nos termos especificados e da legislação vigente:

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS *</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>	<b>N. vagas Portadores de Necessidades Especiais **</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
Professor de Educação Infantil	20	40 hrs	1.465,36	02	Nível superior completo em Pedagogia com habilitação em educação infantil.	Escrita
Professor de Ensino fundamental-Séries Iniciais	06	40 hrs	1.465,36	01	Nível superior completo em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais	Escrita
Professor de Ensino fundamental-Artes	01	20 hrs	732,00		Nível Superior Completo na área de atuação	Escrita
Professor de Ensino fundamental-Educação Física	01	40hrs	1.465,36	-	Nível Superior Completo na área de atuação	Escrita

Professor de Ensino fundamental- Educação Física	01	20 hrs	732,00	-	Nível Superior Completo na área de atuação	Escrita
Professor de Ensino fundamental- Língua Estrangeira Espanhol	01	20 hrs	732,00	-	Nível Superior Completo na área de atuação	Escrita
Professor de Ensino fundamental- Língua Estrangeira Espanhol	01	40hrs	1.465,36	-	Nível Superior Completo na área de atuação	Escrita
Professor de Ensino fundamental- Língua Estrangeira Inglês	01	40hrs	1.465,36	-	Nível Superior Completo na área de atuação	Escrita
Especialista em Assuntos Educacionais	11	40 hrs	1.465,60 + abono de R\$ 40,00	01	Nível superior com habilitação e qualificação no desenvolvimento de atividade de administração, planejamento, orientação, atendimento e acompanhamento pedagógico, inspeção, supervisão e similares (Lei M. n. 5.007/2002)	Escrita
Fonoaudióloga	01	40 hrs	2.288,50 + abono de R\$ 40,00	-	Nível Superior Completo na área de atuação	Escrita
Técnico Agrícola	01	40 Hrs	1.194,16 + abono de R\$ 60,00	-	Ensino Médio Profissionalizante na área de atuação.	Escrita
Auxiliar de Serviços Gerais	15	40 hrs	404,90 + abono R\$ 129,00 + comp. Salário mínimo	03	Ensino fundamental.	Escrita
Manipulador de alimentos	14	40 hrs	404,90 + abono R\$ 129,00+ comp. Salário	01	Ensino fundamental.	Escrita

Atendente de Farmácia	01	40 hrs	R\$ 679,67 + abono de R\$ 80,00	-	Ensino médio completo	Escrita
Técnico de enfermagem	02	40 hrs	R\$ 679,67 + abono de R\$ 80,00	-	Ensino médio com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Escrita

(\*) Total de vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Deficiência).

(\*\*) Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, em atendimento ao Art. 7º da Lei 4.977/2002, observando o limite de 10% (dez) do total das vagas surgidas ou criadas durante a validade do concurso.

1.5 As atribuições dos cargos são as próprias e inerentes as funções a serem desempenhadas no exercício da atividade, as descritas em Leis e regulamentos do Município, e ainda as que vierem a ser atribuídas por Lei, sempre observado o interesse público e a necessidade do serviço.

## CAPÍTULO II

### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de **29 de agosto de 2011 a 27 de setembro de 2011**, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a rua Rui Barbosa, 337, centro de São Miguel do Oeste/SC,

2.2 - O candidato poderá inscrever-se somente para uma das vagas do cargo/função que trata o presente Edital.

2.3 - A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - São condições para inscrição:

2.4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

2.4.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento do cargo/função;

2.4.4 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.4.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.4.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data do provimento;

2.4.7 - Pagar a taxa de inscrição no valor estabelecido de acordo com o nível e cargo/função;

2.4.8 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.5 abaixo;

2.4.9 - Cumprir as determinações deste Edital.

2.5 - Documentos para inscrição:

2.5.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização das provas;

2.5.2 - 02 (duas) Fotos 3x4 recentes e iguais;

2.5.3 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.5.4 – Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral comprobatória que o candidato votou na última eleição;

2.5.5 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

2.5.6 – Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem);

2.6 - No ato da inscrição não será solicitado comprovante da escolaridade, no entanto, o candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas quando da convocação para provimento do cargo/função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso.

2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

2.7.1 - Comparecer no local, período e horário indicado no Capítulo II – Subitem 2.1, e preencher a ficha de inscrição.

2.7.2 - Dirigir-se à Agência Bancária indicada no item 2.8.1 deste Capítulo, no horário de expediente e recolher a importância correspondente ao cargo/função indicado no Subitem 2.8 deste Capítulo.

2.7.3 - O pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.7.3.1 - Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

2.7.3.2 – Não serão aceitos como comprovante de pagamento o simples comprovante de depósito efetuado em terminal de auto-atendimento.

2.7.4 - Retornar ao local das inscrições junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a rua Rui Barbosa, 337, centro de São Miguel do Oeste/SC, para efetivar a inscrição, munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.5.1 a 2.5.6, (que serão retidos), para então receber o comprovante de inscrição.

2.8 - Taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição será de:

<b>PARA CARGOS / FUNÇÕES COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Ensino Fundamental	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Ensino Médio	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
Nível Superior	R\$ 80,00 (oitenta reais)

2.8.1 - Recolhimento da taxa de inscrição, dar-se-á **mediante depósito bancário identificado** na seguinte conta corrente:

**BANCO: BANCO DO BRASIL S/A**

**Agência: 0599-1**

**Conta Corrente: 301412-6**

2.9 - Da inscrição por procuração:

2.9.1 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.

2.9.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador após efetuada a inscrição.

2.9.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.10 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.

2.11 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, qualquer que seja o motivo, salvo em caso de cancelamento do certame.

2.12 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.13 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto no seguinte caso:

2.13.1. - Será isento do pagamento de taxa a o candidato que for o Doador de Sangue, na forma da Lei Estadual N° 10.567, de 07 de Novembro de 1997, desde que a comprovação da qualidade de doador de sangue seja comprovada mediante a apresentação de documento expedido pela entidade coletora, descrevendo o número e a data que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 3 (três) vezes anuais e que deverá ser juntada no ato da inscrição.

2.14 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local de realização das provas.

2.15 - Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição cargo/função a que se inscrevera o candidato.

2.16 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função.

2.17 - Os programas específicos para a prova escrita/objetiva de cada função serão os constantes do conteúdo programático deste Edital, (Anexo I), os quais serão entregues na efetivação da inscrição.

2.18 - Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.19 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.20 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

2.21 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição (item 2.19).

2.22 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

### **CAPÍTULO III**

#### **3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

3.1 - Durante o prazo de validade deste Concurso Público, 10% (dez por cento) do total de vagas, serão reservados aos portadores de Necessidades Especiais.

3.2 - O candidato portador de Necessidade Especial que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no processo do Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município de São Miguel do Oeste (SC), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.3 - A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato que tiver necessidade de uma prova especial, acompanhamento ou alguma outra necessidade especial em função de ser portador de necessidades especiais, para o dia da realização da prova, deverá realizar essa solicitação, o qual será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados por escrito no ato da inscrição.

3.5 - Os portadores de Necessidades Especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.6 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de Necessidades Especiais, se classificado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.7 - As vagas reservadas aos candidatos com Necessidades Especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

### **CAPÍTULO IV**

#### **4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste (SC), no prazo de até 3 dias úteis após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado

em mural próprio, no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) e no sítio eletrônico do Município e da AMEOSC.

4.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo de 3 dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado ao Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste (SC).

4.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão, obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC), sito na rua Marcílio Dias, 1199, Centro, nesta cidade.

## CAPÍTULO V

### **5 - DAS PROVAS**

5.1 - As provas escrita/objetiva serão aplicada a todos os candidatos, independente do cargo/função, no dia **09 de outubro de 2011, das 08:30 às 11:30 horas**, nas dependências da **ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL e no COLÉGIO LA SALLE PEPERI ambos na Rua La Salle, Centro, São Miguel do Oeste, SC, distribuído os candidatos na seguinte forma:**

5.1.1 – Na **ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL** serão realizadas as provas para os cargos de:

Professor de Educação Infantil  
Professor de Ensino fundamental- Séries Iniciais  
Professor de Ensino fundamental- Artes  
Professor de Ensino fundamental- Educação Física  
Professor de Ensino fundamental- Língua Estrangeira Espanhol  
Professor de Ensino fundamental- Língua Estrangeira Inglês

5.1.2 - No **COLÉGIO LA SALLE PEPERI** serão realizadas as provas para os cargos de:

Especialista em Assuntos Educacionais  
Fonoaudióloga  
Técnico Agrícola  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Manipulador de alimentos  
Atendente de Farmácia  
Técnico de enfermagem

5.2 – As Provas Escrita/Objetiva, serão eliminatórias e classificatórias, na área de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, para os cargos de: **Professores de Educação Infantil, Professores de Séries Iniciais, Professor de Língua Estrangeira Espanhol, professor Língua Estrangeira Inglês, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Especialista em Assuntos Educacionais, Fonoaudiólogo, Técnico Agrícola, Manipulador de Alimentos, Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme quadro abaixo, cujos programas constam deste Edital (ANEXO I):

<b>PROVAS</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Peso por questão</b>	<b>Nota Mínima do Conjunto de provas 1 e 2 .</b>
<b>1</b> ▶ Conhecimentos Gerais	15	0,24	

<b>2</b> ▶ Conhecimentos Específicos	20	0,32	5,00
---	----	------	------

5.2.1 – As Provas Escrita/Objetiva, serão eliminatórias e classificatórias, na área de Conhecimentos Específicos, matemática e português, para os cargos de: atendente de farmácia e técnico de enfermagem, conforme quadro abaixo, cujos programas constam deste Edital (ANEXO I):

5.2.2 – O candidato que não atingir as notas mínimas da prova de conhecimentos específicos (acerto de 10 questões) e a nota final de no mínimo de 5,00 (cinco) pontos da prova 1 e 2 (soma das notas das prova de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos) conforme quadro acima será considerado desclassificado.

5.2.3 – A Nota Final do Concurso para os cargos de: **Professores de Educação Infantil, Professores de Séries Iniciais, Professor de Língua Estrangeira Espanhol, professor Língua Estrangeira Inglês, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Especialista em Assuntos Educacionais, Fonoaudiólogo, Técnico Agrícola, Manipulador de Alimentos, Auxiliar de Serviços Gerais**, será a NOTA da prova escrita/objetiva (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos).

PROVAS	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima Por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Das Provas 1, 2 e 3.
1 • Conhecimentos Específicos	20	0,30	3,0	5,00
2 • Português	10	0,20		
3 • Matemática	10	0,20		

5.3 – O candidato que não atingir as notas mínimas da prova de conhecimentos específicos (acerto de 10 questões) e a nota final de no mínimo de 5,00 (cinco) pontos da prova 1, 2 e 3 (soma das notas das prova de conhecimentos específicos, matemática e português) conforme quadro acima será considerado desclassificado.

5.3.1 – A Nota Final do Concurso para os cargos de: **Atendente de Farmácia e Técnico de Enfermagem**, será a NOTA da prova escrita/objetiva (matemática, português e conhecimentos específicos).

5.4 - O candidato faltoso estará automaticamente desclassificado.

5.5 – A prova escrita/objetiva para cada cargo/função, e de acordo com o programa constante deste Edital, terá a duração de **03 (três)** horas e será composta **questões objetivas** do tipo múltipla escolha, subdivididas em 4 (quatro) alternativas: **a), b), c), d)**, sendo que dessas alternativas, **somente UMA deverá ser assinalada**.

5.6 – As questões da prova escrita/objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.7 – Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

5.8 – Para a prova escrita/objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo do Município um novo comprovante até o dia 06/10/2011, às 17 horas.

5.9 – Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.10 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

5.11 – Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5.12 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.13 – Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.9 deste Edital, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.14. - Na prova escrita/objetiva:

5.14.1 – Será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

5.14.2 – O candidato receberá junto com o caderno de questões o **Cartão-Resposta e o Cartão de Identificação**, os quais estarão numerados, com o mesmo número. O **Cartão-Resposta** e o **Cartão de Identificação** deverão ser destacados, sendo que deverão ser conferido pelo candidato para entrega, juntamente com o caderno de provas, ao fiscal de sala ao final da prova escrita/objetiva.

5.14.3 – O candidato deverá apor no **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado e assinatura.

5.14.4 – O candidato deverá apor no **CARTÃO-RESPOSTA** as suas respostas por questão na ordem de 01 a 40, preenchendo por completo o campo que corresponde à alternativa correta;

5.14.5 – Em tempo hábil a organização do Concurso Público, passará nas salas de provas para o candidato colocar a sua digital no cartão resposta, em local reservado para esse fim;

5.14.6 – Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita/objetiva:

a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público do Poder Executivo do Município de São Miguel do Oeste (SC);

- b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta;
- f) quando o candidato identificar o cartão-resposta.

5.14.7 – O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova escrita/objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

5.14.8 – Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e linha em branco.

5.15 – O Município de São Miguel do Oeste (SC) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos.

5.16 – Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova escrita/objetiva, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

5.17 – A prova escrita/objetiva para cada cargo ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do **ANEXO I** deste Edital.

5.18 – Será excluído do Concurso Público o candidato que:

5.18.1 – For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;

5.18.2 – For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

5.18.3 – Não devolver o caderno de questões;

5.18.4 – Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares.

5.18.5 – Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita/objetiva após 30 (trinta) minutos do seu início.

5.19 – O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.20 – Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material da prova. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal de sala o Caderno de Questões.

5.21 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.22 – No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.23 – Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente e após assinarem o lacre dos envelopes que contêm as provas e cartão de identificação, juntamente com os fiscais de sala e a comissão Municipal.

## **6 - DO EMPATE NA NOTA FINAL**

6.1 – Ocorrendo empate na nota da prova escrita/objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

6.1.2 – Maior número de acertos na prova de Conhecimentos específicos na área;

6.1.1– Idade mais elevada

6.1.3 - Sorteio Público.

## **CAPÍTULO VI**

### **7 – DA NOTA FINAL**

7.1 – Serão considerados classificados para os cargos de: **Professores de Educação Infantil, Professores de Séries Iniciais, Professor de Língua Estrangeira Espanhol, professor Língua Estrangeira Inglês, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Especialista em Assuntos Educacionais, Fonoaudiólogo, Técnico Agrícola, Manipulador de Alimentos, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico de Enfermagem, Atendente de Farmácia** os candidatos que obtiverem, na prova de conhecimentos específicos, acerto igual ou superior a 10 (dez) questões da prova (conhecimentos específicos), e na classificação final nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

## **CAPÍTULO VII**

### **8– DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.

8.2 – A lista final de classificação do Concurso Público poderá apresentar apenas os candidatos classificados, por cargo/função, de acordo com o número de inscrição.

8.3 – Para todos os cargos/funções os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).

## **CAPÍTULO VIII**

### **9 – DOS RECURSOS**

9.1 – É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões da prova escrita/objetiva;
- c) na opção considerada como certa na prova escrita/objetiva – relativamente ao gabarito provisório, (divulgado);
- e) ao resultado da divulgação da Classificação dos candidatos por cargo/função (resultado preliminar) do Concurso Público.

9.2 – Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Poder Executivo do Município de São Miguel do Oeste (SC), delegada à AMEOSC, devendo ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcílio Dias, nº 1199, até 3 (três) dias úteis da divulgação de cada ato público constante no item 9.1 e da classificação dos candidatos por cargo/função (resultado preliminar).

9.3 – Se no exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

9.4 – Os recursos deverão ser apresentados através de requerimento, e somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

9.5 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerado-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

## **CAPITULO IX**

### **10 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

10.1 – Fica delegada competência à AMEOSC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, para:

- a) Elaborar o Edital sob a supervisão do Poder Executivo Municipal;
- b) preparar a homologação das inscrições;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita/objetiva/prática;
- d) apreciar os recursos previstos no tem 9 deste Edital;
- e) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
- f) prestar informações sobre o concurso;

10.2 – É de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste:

- a) Supervisionar a elaboração do Edital de Concurso Público de ingresso;
- b) realizar as inscrições;
- c) receber os recursos dos candidatos;
- d) dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público;

- e) realizar o desempate, (Sorteio Público), quando necessário;  
 f) Divulgar a classificação.

## **CAPÍTULO X**

### **11 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

11.1 – O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2 – Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos;
- b) atestado de boa saúde física e mental;
- c) certidão de antecedentes criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei.
- e) Demais documentos solicitados pelo Setor de Pessoal, previsto na legislação.

11.3 – A não apresentação dos documentos acima até 10 (dez) dias após a convocação para o provimento, implicará na exclusão do candidato.

11.4 – Os candidatos classificados e nomeados restarão em estágio probatório, na forma descrita no Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos Municipal de São Miguel do Oeste (SC).

11.5 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal do Poder Executivo do Município de São Miguel do Oeste (SC).

11.6 – O Concurso Público terá validade por 2 (dois) anos , a contar da data de publicação e homologação do resultado final, prorrogável nos termos da Constituição Federal.

11.7 – Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado, estará desclassificado.

## **CAPÍTULO XI**

### **12 – CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
* Recebimento das inscrições	29/08/2011 a 27/09/2011	08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas
*** Resultado da homologação das inscrições	03/10/2011	
** Prova Escrita/Objetiva	<b>09/10/2011</b>	8:30 às 11:30 horas
*** Divulgação do Gabarito Oficial	13/10/2011	
*** Identificação dos candidatos em ato público	17/10/2011	14:00 horas

*** Divulgação da Classificação dos candidatos por cargo/função- Resultado Preliminar (antes dos recursos).	20/10/2011	
*** Divulgação do Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados por cargo/função.	27/10/2011	

\* **As inscrições acontecem de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste – Rua Rui Barbosa, 337 – São Miguel do Oeste, SC, no horário de expediente da Prefeitura.**

\*\* Na **ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL** para os cargos de:

Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino fundamental- Séries Iniciais, Professor de Ensino fundamental- Artes, Professor de Ensino fundamental- Educação Física, Professor de Ensino fundamental- Língua Estrangeira Espanhol, Professor de Ensino fundamental- Língua Estrangeira Inglês

\*\* No **COLÉGIO LA SALLE PEPERI** para os cargos de: Especialista em Assuntos Educacionais, Fonoaudióloga, Técnico Agrícola, Auxiliar de Serviços Gerais, Manipulador de alimentos, Atendente de Farmácia, Técnico de enfermagem.

\*\*\* **Prefeitura Municipal de São Miguel Oeste, Rua Marcílio Dias, 1199 – São Miguel do Oeste, SC.**

## CAPÍTULO XII

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste (SC).

13.2 - A inexistência das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

13.3 - As publicações sobre o Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

13.4 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste (SC).

13.5 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC- Associação dos Municípios do Extremo Oeste de SC., e Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste (SC), conforme a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC),  
Em, 26 de agosto de 2011.

**NELSON FOSS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL SUPERIOR**

**CARGOS: Professores de Educação Infantil, Professores de Séries Iniciais, Professor de Língua Estrangeira Espanhol, professor Língua Estrangeira Inglês, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Especialista em Assuntos Educacionais, Fonoaudiólogo,**

#### **I-CONHECIMENTOS GERAIS**

Projeto Político Pedagógico; Currículo Escolar; planejamento curricular; diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem; mediação educador-educando, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem; Legislação da educação básica LDB 9.394/96, ECA, Sistema Municipal de Ensino, Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste Organização e gestão da escola.

#### **II- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **SÉRIES INICIAIS**

Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens; funções sociais da escrita; gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; tratamento de informação; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

##### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Concepção de infância; Relação entre teoria e prática; Políticas educacionais da educação infantil; Política humano-interacional; Concepções pedagógicas; Prática pedagógica: espaço de ação-reflexão-ação. Linguagem na infância e na perspectiva sócio-histórico. Desenvolvimento Humano; estimulação precoce; Ludicidade.

##### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual em busca da autonomia, quer no coletivo; Hábitos de vida saudável.

##### **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA- INGLÊS**

Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês.

##### **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA- ESPANHOL**

Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir

de situações do cotidiano. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em espanhol.

### **PROFESSOR DE ARTES**

Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma e linhas, cores, expressão corporal, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, música, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.

### **ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**

Processo Ensino Aprendizagem; Inclusão e Diversidade, Mídias na Educação, Ensino Fundamental de 09 anos; Educação escolar: políticas, estrutura e organização. Docência em formação - Saberes pedagógicos; dificuldades de aprendizagem; Planejamento escolar; Avaliação da aprendizagem escolar; Projeto Político Pedagógico da escola; Diretrizes da Educação Infantil;

### **FONOAUDIÓLOGO**

Atraso de linguagem; Gagueira; Disflúncia fisiológica; Afasia; Distúrbio de leitura e escrita; Alterações orais mio funcionais; Alterações vocais; Disartria; Distúrbio Articulatório; Autismo; Deficiência Mental; Paralisia Cerebral Classificação das Perdas Auditivas Audiologia Educacional, Audiologia clínica (audiometria instrumental,audiometria tonal, vocal, imitanciométrica e mascaramento).

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL MÉDIO**

### **CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA,**

#### **I- CONHECIMENTOS GERAIS**

Lei Orgânica do Município; Meio Ambiente; Reciclagem. Qualidade de vida; Relacionamento humano; ECA; Normas de segurança no trabalho; Postura profissional e apresentação pessoal; Limpeza e higiene pessoal; Princípios fundamentais para o bom atendimento; Relações éticas no trabalho; Cidadania;

Educação Dialógica; Cidadania; Atualidade.

#### **II-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Desenvolvimento sustentável; Modo e meio de vida no território agrário; Educação ambiental; Educação no campo; Direitos e deveres do trabalhador rural, dos profissionais da agroecologia e das populações do campo; Sistemas de produção Agroecologia; Fundamentos e práticas da agroecologia; Sistemas de criação intensiva e extensiva; Manejo dos animais de produção; Boas práticas da cadeia produtiva. Solos: características morfológicas; ordens e classes de solos, principais unidades, aptidão agrícola, limitações de uso, fertilidade natural; Conservação dos solos: práticas de manejo; didática aplicada à profissão; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

### **CARGOS - ATENDENTE DE FARMÁCIA**

#### **I – CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**

Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. Toxicologia das plantas, Florais de Bach. Interações medicamentosas. Farmacognosia. Controle de Qualidade de medicamentos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Material médico - hospitalar. Ética Profissional. Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária). Serviços/centros de informação de medicamentos. .

Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90, Política Nacional de Atenção Básica). Estratégia Saúde da Família (ESF). Programas de assistência farmacêutica no SUS. Atendimento ao público.

#### **II – PORTUGUÊS:**

Interpretação de texto, frase ou palavra. Gramática: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação das sílabas. Sinais de pontuação. Sílabas Tônicas. Divisão silábica. Acentuação. Frases. Substantivo (número, gênero e grau). Artigos. Adjetivos. Pronomes. Antônimo. Sinônimo. Numeral e verbo. Preposição. Crase. Sujeito e predicado. Ortografia: grafia correta das palavras. As novas regras não fazem parte deste Edital.

#### **III- MATEMÁTICA:**

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas - Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Equações. Problemas.

## **CARGOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

### **I – CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**

Educação em Saúde. SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado. Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal- Capítulo da Saúde. Programas preventivos. Administração de medicamentos. Higiene (esterilização, desinfecção). Instrumentos cirúrgicos. Material de laboratório. Intoxicações. Fraturas. Vacinas. Calendário de Vacinas. Doenças transmissíveis. Coagulações. Hemorragia. Mordeduras e picadas venenosas. Interpretações de sinais e sintomas. Atribuições na saúde pública. Didática aplicada à enfermagem. Vigilância epidemiológica. Ética profissional. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Atribuições do cargo.

### **II – PORTUGUÊS:**

Interpretação de texto, frase ou palavra. Gramática: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação das sílabas. Sinais de pontuação. Sílabas Tônicas. Divisão silábica. Acentuação. Frases. Substantivo (numero, gênero e grau). Artigos. Adjetivos. Pronomes. Antônimo. Sinônimo. Numeral e verbo. Preposição. Crase. Sujeito e predicado. Ortografia: grafia correta das palavras. As novas regras não fazem parte deste Edital.

### **III - MATEMÁTICA:**

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas - Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Equações. Problemas.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL**

**CARGOS: Manipulador de Alimentos, Auxiliar de Serviços Gerais**

### **I- CONHECIMENTOS GERAIS**

Lei Orgânica do Município, Meio Ambiente; Reciclagem; Qualidade de vida; Relacionamento humano; ECA; Normas de segurança no trabalho; Postura profissional e apresentação pessoal; Limpeza e higiene pessoal; Princípios fundamentais para o bom atendimento; Relações éticas no trabalho; Cidadania; Atualidades.

### **MANIPULADORA DE ALIMENTOS**

#### **I-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Serviços auxiliares de limpeza; Requisição de materiais necessários aos seus serviços; Cuidados com a saúde; Conservação do mobiliário e material de trabalho; Equipamentos de segurança; Os alimentos; Proteção dos alimentos; Preparação dos alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo; Alimentação escolar: educação infantil e ensino fundamental; Higiene dos alimentos; Vitaminas.

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

#### **I-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS –**

Serviços de limpeza; Requisição de materiais necessários aos seus serviços; Normas de segurança no trabalho; Princípios fundamentais para o bom atendimento; Cuidados com a saúde; Qualidade de vida; Conservação do mobiliário e material de trabalho; Postura profissional e apresentação pessoal; Equipamentos de segurança; Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos; Meio ambiente; Destinação do lixo, reciclagem.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC),  
Em, 26 de agosto de 2011.

**NELSON FOSS DA SILVA**  
Prefeito Municipal